



fundamentos apresentados pela defesa, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal. Por fim, tem-se que o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, o qual deverá ser apreciado em momento oportuno, pelo colegiado da 2ª Câmara Criminal, quando do julgamento definitivo deste writ. Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, à míngua dos requisitos autorizadores de sua concessão. Considerando a impossibilidade de consulta ao caderno processual originário, oficie-se à autoridade impetrada para que envie a senha de acesso aos autos para o setor de protocolo do TJCE. Empós, façam-se os autos conclusos à PGJ. Por fim, voltem-me os autos conclusos para julgamento definitivo. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de junho de 2024. VANJA FONTENELE PONTES Desembargadora Relatora - Advs: Renata Azevedo da Cunha (OAB: 19782/RN)

#### **DESPACHO**

Nº 0626146-50.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Maracanaú - Impetrante: Francisco Iranete de Castro Filho - Paciente: João Alan Viana da Silva - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do pedido de intimação para Sustentação Oral realizado à fl. 8, DETERMINO a intimação do impetrante para ciência da inclusão dos autos em epígrafe na pauta de julgamento do dia 19/06/2024, às 14h, ocasião em que será julgado através de sessão de julgamento híbrida realizada pela da 2ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça. Caso o impetrante pretenda exercer o direito de sustentação oral outrora requerido, deve atentar para o procedimento e para os prazos dispostos na Resolução nº 10/2020, publicada no DJ/CE dia 05/11/2020 e no Regimento Interno do TJCE. Publique-se. Intime-se. Fortaleza, 12 de junho de 2024 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: Francisco Iranete de Castro Filho (OAB: 20079/CE)

Nº 0627472-45.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Caucaia - Impetrante: Edirlândia Alves Magalhães - Paciente: Taynar Silva Benevenuto - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia - Custos legis: Ministério Público Estadual - Vistos, Diante do pedido de intimação para Sustentação Oral realizado às fls. 23, DETERMINO a intimação do impetrante para ciência da inclusão dos autos em epígrafe na pauta de julgamento do dia 19/06/2024, às 14h, ocasião em que será julgado através de sessão de híbrida realizada pela da 2ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça. Caso o impetrante pretenda exercer o direito de sustentação oral outrora requerido, deve atentar para o procedimento e para os prazos dispostos na Resolução nº 10/2020, publicada no DJ/CE dia 05/11/2020 e no Regimento Interno do TJCE. Publique-se. Intime-se. Fortaleza, 12 de junho de 2024 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: Edirlândia Alves Magalhães (OAB: 26709/CE)

#### **ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES**

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ  
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE EXPEDIENTES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**A EXCELENTESSIMA SENHORA DESEMBARGADORA VANJA FONTENELE PONTES, Relator do(a) Apelação Criminal nº 0002190-88.2011.8.06.0039 de Mulungu, por distribuição legal etc..,**

#### **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Intimação, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposta **Apelação Criminal nº 0002190-88.2011.8.06.0039**, em que figuram como Apelante: Raimundo Robson Pereira dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará, foi determinada a **INTIMAÇÃO de Raimundo Robson Pereira dos Santos**, brasileiro, filho de Antônio Pereira dos Santos e de Maria Ivône dos Santos Pereira, nascido aos 08/08/1976, natural de Piquet Carneiro/Ce, do inteiro teor do despacho de págs. 481, conforme dispositivo que a seguir transcreve-se: “**Considerando a ausência de retorno de carta de ordem objetivando a intimação pessoal de Raimundo Robson Pereira dos Santos acerca da extinção da punibilidade na presente ação penal, mesmo reiteradamente diligenciado junto ao juízo da Vara Única da Comarca de Mulungu, determino a expedição de edital de intimação do apelante para que tome ciência da decisão de fls. 455-456**”. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 12 de junho de 2024. Eu, Clécio Lima da Costa, Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes Apelação Crime, a digitei e subscrevo.

**VANJA FONTENELE PONTES  
DESEMBARGADORA RELATORA**

#### **ATAS DAS SESSÕES**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 6, DE 6 DE MARÇO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.**

**PRESIDÊNCIA:** Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

**COORDENADORA:** Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

**PRESENTES:** Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Bruno Jorge Costa Barreto - Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0639102-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Hermenegildo Martins.

Paciente: Antônio Bastos Santiago.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0248835-24.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sílvio Marcos Santos Assunção.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0009315-45.2016.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Apelantes: Francisco Augusto da Costa e Francisco Gleyson Costa.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistentes: Maxwell Magalhães Caetano e José Wilson Barrozo Forte.

Apelado: Maria Ziulan da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do Ministério Público, mas para negar-lhe provimento, conheceu parcialmente do recurso do réu Francisco Gleyson Costa para, na extensão conhecida, dar-lhe provimento, conheceu do recurso do réu Francisco Augusto da Costa, para dar-lhe provimento, e não conheceu dos recursos dos Assistentes de Acusação, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622400-77.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Yuri Damasceno Porto e Gustavo Fernandes Schisler.

Paciente: Janaína dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0203889-30.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Fábio Melo e Moisés Halleson Rodrigues Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão:  "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."  Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0051714-21.2021.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Luís Felipe Rodrigues de Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8004235-91.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francismar Pinto do Nascimento.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão:  "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0620125-58.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Bezerra Neto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620339-49.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Adv. Carlos Igor Barros Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621251-46.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Impetrante: Adva. Ivna de Alencar Costa.

Paciente: José Iago Garcia de Lima Raulino.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621275-74.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Joyce de Andrade Lopes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621437-69.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Charles Ronaldo de Meneses Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, mas concedeu a ordem, de ofício, para modificar o regime inicial de cumprimento de pena do paciente para o semiaberto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621637-76.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Impetrante: Adv. Eduardo Ronald Costa de Lima.

Paciente: Leda Maria Lucas Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622084-64.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Cleiton Araújo Alves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622129-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Sabrina Valéria Melo Peres Portel Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para revogar as medidas cautelares impostas em audiência de custódia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 06222317-61.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Fábio Santos da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 06222340-07.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Impetrantes: Advs. Marcondes José Saraiva de Aguiar e Antônio Heitor Araújo Fontenele.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 06222497-77.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ.

Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira.

Paciente: Carlos Alexandre Cruz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 06222570-49.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Ana Gabriela Cordeiro de Sousa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636866-13.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jailson da Silva Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638384-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Francisco Iranete de Castro Filho.

Paciente: João Alan Viana da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639036-55.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Gleuson Luciano de Oliveira Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620193-08.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Pablo Leonardo Pereira de Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639597-79.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE UBAJARA.

Impetrante: Adv. Alexsandro de Sousa Lopes Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620312-66.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Elaine Cristina Souza Lima e Antônio Charles Lima Siqueira.

Paciente: Jorgeleandro dos Anjos Pinheiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620495-37.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Cícero Ícaro de Sousa Vasconcelos

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620605-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Haroldo Barbosa Correia.

Paciente: Francisco Israel Pereira da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620375-91.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Teodorico Pereira de Menezes Neto e Denilson Lopes Ferreira Lima.

Paciente: Wanderson Sousa Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620730-04.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Andreza Feitosa de Moura.

Paciente: Francisco Leandro Costa da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621089-51.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Luís Felipe de Sousa Silva.

Paciente: Francisco Jordeson Soares Fernandes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621108-57.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Francisco de Assis Oliveira Marinho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621300-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Ismael de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621513-93.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Gleison da Silva Andrade.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621576-21.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Alex de Souza Moreira e Joyce Eliza Vidal Rodrigues.

Paciente: Maria Samila Matos Braga.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621578-88.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Miguel Bernardino do Nascimento Neto.

Paciente: Antônio André de Oliveira Arcênio.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621703-56.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Adv. Niefson Bruno Oliveira Santos.

Paciente: Gustavo Benigno de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621806-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Mateus Miranda da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621817-92.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrantes: Advs. Dayvis de Oliveira Lopes e Elaine Pereira Bezerra.

Paciente: Diego de Souza Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622274-27.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ramiro Francisco da Silva Neto.

Paciente: Antônio Wesley Freitas da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 06222468-27.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alan Diego Coelho dos Reis.

Paciente: Fabiana Moreira Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 06222491-70.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Bruno Lima Almeida.

Paciente: Romário Alves de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 06222349-66.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PEREIRO.

Impetrante: Adv. Fabrício Moreira da Costa.

Paciente: José Laelton Estavam.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0639091-06.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Ruan Erison Freire Maia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620662-54.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrantes: Advs. José Dirkson de Figueiredo Xavier e Elizabeth Cabral Valentim.

Paciente: Sérgio Mendes Rocha Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620881-67.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo.

Paciente: Antônio Alberto Bezerra de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621011-57.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advas. Marcela de Sousa Marcolino, Márcia de Sousa Marcolino e Gabriela Almeida Silva.

Paciente: Francisco Wellington da Silva Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621074-82.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ramon David Ferreira e Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621153-61.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Tiago Ferreira Queiroz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621452-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adva. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621535-54.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Marcos Pereira Sousa, Igor Pinheiro Coutinho e Alberto Lucas Nogueira Lima.

Paciente: Tabby Kamiry Tavares Amazonas Machado.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0000151-84.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Ricardo Mendes de Mello.

Paciente: Francisco Bruno Gomes da Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0012486-48.2017.8.06.0173/50000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Embargante: Pedro Pereira de Sousa Neto.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0048424-30.2014.8.06.0070/50000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Embargante: Maria Ângela Calixto Bezerra.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0280005-81.2020.8.06.0163/50000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Embargante: João Maciel Júnior.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000062-61.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de

Fortaleza.

Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000123-19.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8004739-97.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Luigi da Silva Sousa.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0042004-51.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: José Roberto Paiva da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005910-98.2018.8.06.0142 DA COMARCA DE TAUÁ.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Daniel da Silva Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, pronunciando-se o réu Daniel da Silva Oliveira, pelo delito previsto no art.121, §2º, inciso II, c/c art.14, inciso II, ambos da lei penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010057-08.2021.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Recorrente: Francisco Jonatas Carneiro.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016088-69.2018.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelada: Segredo de Justiça.

Advogados: Guilherme Marinho Soares, Natália da Rocha Ramos Eleutério e Daniela Karine de Araújo Costa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012573-90.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Filipe Brayan Lima Correia.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001641-62.2016.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Agravante: Johnny Chrys Mendes Lima.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0042997-84.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043000-39.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Jader Aldrin Evangelista Marques.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0212451-96.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucas Cardoso Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215592-26.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Edson Santos de Paula.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201407-51.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Thyago Brasilino Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006292-79.2017.8.06.0125 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Gedenildo Romão da Silva, Edilzo Vicente da Silva e Henrique Rocha da Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0281346-75.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Roberto Mourão da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0023237-72.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Jackson Crispim Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0070181-55.2019.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Antônio Euderlan Soares da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200727-24.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Rafael Rocha Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203038-31.2023.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Gabriel Alves de Oliveira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003924-50.2013.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Apelante: Fábio Júnior Rebouças Maia.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu Fábio Júnior Rebouças Maia, nos termos do art. 386, III do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0296553-17.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Tomaz Facundo Ribeiro.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0225944-43.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cláudio Henrique dos Santos.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando apenas a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004269-05.2019.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Lourinho Coelho Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0253503-04.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Recorrido: Enderson Lopes Gomes Augustino.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031824-29.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Recorrida: Romildo Ferreira Pessoa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando a expedição de Mandado de Prisão em desfavor de Romildo Ferreira Pessoa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201157-86.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Def. Públíco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050166-40.2021.8.06.0169 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.

Apelante: Rivando Fernandes da Silva.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0282523-74.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Natanael da Cruz e Francisco Alexandre do Céu Nascimento.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.



Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200678-80.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Francisco Ronaldo Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200974-66.2022.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante Manoel Bonfim Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, procedendo à reanálise de pena ex officio, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0247313-93.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Claudenir de Souza Nojosa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0233350-47.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Leonardo Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201686-71.2023.8.06.0300 DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante: José Maria Antunes de Castro Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0149086-44.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo Henrique Santana e Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051179-51.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0080073-70.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maurício Barbosa da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente recurso, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0235884-61.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Vitor Sousa de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.



Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 1068739-66.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Thomaz Gomes Cândido, Helisiano de Oliveira Silva e Luiz Rômulo César Barbosa Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, de Thomaz Gomes Cândido e Luiz Romullo Cezar Barbosa Alves, para declarar, ex officio, extintas suas punibilidades em face da prescrição das penas impostas, restando prejudicado o exame de mérito dos respectivos apelos. Outrossim, conhece do recurso de Helisiano de Oliveira Silva, para lhe negar provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0152438-49.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Danildo Dantas da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0197333-22.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0015259-17.2016.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Acácio José de Lima Filho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0384509-91.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Renan Rodrigues Pereira e Silas Ferreira de Aquino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar provimento ao interposto por Renan Rodrigues Pereira, acolhendo a preliminar suscitada, a fim de anular a Sessão de Julgamento, em razão do reconhecimento do cerceamento de defesa, decisão essa de caráter objetivo extensiva ao corréu Silas Ferreira de Aquino, com esteio no art. 580 do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000098-47.2012.8.06.0187 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Raquel Ricarte Melo Magalhães.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Adiado o julgamento."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006064-59.2018.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Apelante: Érico Johnson Araújo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento sem, no entanto, gerar reflexo na pena imposta. Outrossim, reduziu, de ofício, a pena cominada ao apelante, mantendo os demais termos da condenação, e estendendo os efeitos da decisão ao corréu não apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010498-20.2015.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Vicente de Paulo Freitas de Oliveira e Roosevelt Silva Holanda Junior.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0115060-83.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jackson Monteiro Morlin e Matheus Rychas da Silva Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por Jackson Monteiro Morlin, para, de ofício, julgar extinta sua punibilidade quanto ao crime previsto no art. 244-B, do ECA, em face da prescrição superveniente da pena imposta, e, na extensão conhecida, dar parcial provimento ao apelo. Outrossim, conheceu do recurso interposto por Matheus Rychas da Silva Martins, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, ex officio, a pena imposta, mantendo os demais termos da sentença quanto a ambos os recorrentes, tudo nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002642-50.2019.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelantes: Francisco Weslhem Gomes da Rocha e Francisco Gilmar da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo de Francisco Weslhem Gomes da Rocha e, dar provimento ao apelo ofertado por Francisco Gilmar da Silva, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012776-40.2014.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Eranildo Souza da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando ex officio a nulidade do processo a partir da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, e de todos os atos posteriores, determinando o retorno dos autos ao juízo a quo para realização de novo julgamento de Eranildo Souza da Silva pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0025143-24.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Lennon dos Santos Mendonça.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004170-41.2018.8.06.0034 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Ruan David Torquato da Costa, Ronaldo Morais Farias, Alexssandro Moura da Silva e Eronilson Rodrigues Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento apenas para redimensionar o capítulo penalógico da sentença vergastada em relação aos 4 (quatro) apelantes, diminuindo as penas privativas de liberdade que lhes foram aplicadas, com alteração do regime de cumprimento inicial da pena corporal de fechado para semiaberto unicamente em relação ao réu Ruan David Torquato da Costa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 1058460-21.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Ivan Domingues Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011085-37.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Francisco Agnaldo da Silva Amorim

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051427-58.2021.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: José Maurício da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200014-91.2022.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Apelante: Gean Ariel de Araújo e Francisco Erandir de Aguiar Marques.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida, dar-lhes parcial provimento, subsumindo as condutas dos recorrentes ao disposto no art. 157, § 2º, inciso II, e § 2º-A, inciso I, c/c o art. 71, ambos do Código Penal, e redimensionando as penas impostas, mantendo os demais termos da condenação, tudo nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0096372-68.2015.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Nayana Pinheiro Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, declarou ex officio extinta a punibilidade da recorrente, nos termos dos arts. 107, inciso IV, primeira parte, 109, inciso V, art. 110, § 1º, todos do Código Penal c/c art. 61 do Código de Processo Penal, dando por prejudicada a análise das razões recursais expandidas, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200232-62.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Akson James Coelho Fontenele.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0133939-75.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Ana Léia Vasconcelos Maranhão e Eduardo de Souza Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: □“A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reconhecendo, ex officio, extinta a punibilidade do apelante Eduardo de Souza Lima quanto ao crime de receptação. Outrossim, também de ofício, refaz-se a dosimetria das penas aplicadas aos réus reduzindo-se tão somente o montante da pena privativa de liberdade imposta ao apelante Eduardo de Souza Lima, pelo crime de roubo, para 8 (oito) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias de reclusão, mantidos os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0015757-96.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luan Ferreira Aguiar.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com emendatio libelli, reconhecida de ofício, para desclassificar o crime de roubo imputado ao apelante para o delito de receptação simples e, ainda, declarar, de ofício, extinta a punibilidade do recorrente, em face da prescrição retroativa da pena referente aos crimes de receptação simples e corrupção de menores, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0011272-49.2017.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Leilson José de Castro Moreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar parcial provimento ao recurso interposto por Leilson José de Castro Moreira, e negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010140-46.2020.8.06.0068 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Francisco Cassiano da Silva Araújo e Francisco André Alves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0029182-85.2018.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Diego Nunes Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200255-40.2022.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelantes: João Cavalcante Bezerra Neto e Maria Ecilerrir Laurindo Duarte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050355-34.2021.8.06.0099 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Venícius Freitas de Menezes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para redimensionar o capítulo penalógico da sentença vergastada, diminuindo as penas privativas de liberdade e pecuniária que lhe foram aplicadas, mantendo-se o regime fechado para o cumprimento inicial da pena corporal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0189513-15.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Antônio Wellington de Lima Martins, Francisco Júnior Ferreira da Silva, Francisco Breno Sales dos Santos, Francisco Mateus da Silva Nunes e Michael Mota Bezerra da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo os réus pelo crime de tráfico de drogas e redimensionando as penas privativas de liberdade e pecuniária que lhe foram aplicadas pelo crime de participação em organização criminosa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0219483-84.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Clairton Martiniano de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0229630-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Joaquim Teixeira de Oliveira Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005594-12.2000.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Apelante: Antônio Valdo Farias de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena intermediária e, consequentemente, a pena definitiva do agente para 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de mesa os processos 0000097-07.2018.8.06.0105 (adiado para 13/3/2024) e 0002876-11.2010.8.06.0138 (adiado para 13/3/2024, após a realização das sustentações orais dos advogados dos apelantes e do representante do Ministério Público), bem como foi retirado de pauta para republicação o processo 0072587-63.2009.8.06.0001, todos da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Restou consignado em Ata por proposição da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente,  Voto de Congratulações a Exma. Sra. Dra. Christiane do Vale Leitão - Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, pela merecida outorga de Cidadã de Fortaleza, concedida pela Câmara Municipal de Fortaleza, bem como Voto de Louvor ao Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, pela coordenação e realização do Evento Desvendando a Política Antimanicomial: da segregação à inclusão. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h31min (dezessete horas e trinta e um minutos), do que para constar eu, Ana Amélia Feitosa Oliveira, digitei a presente ata, subscrevo e assino, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 7, DE 13 DE MARÇO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Bruno Jorge Costa Barreto - Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000112-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.